

## DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE<sup>1</sup>

### Introdução

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Regional de Lisboa 2021-2027 (Lisboa 2030) está empenhada em manter elevados padrões éticos, jurídicos e morais e em aderir aos princípios da integridade, objetividade e honestidade e pretende ser considerada uma entidade opositora à fraude e à corrupção na forma como exerce a sua atividade. Espera-se que todos os membros do pessoal partilhem este compromisso.

O objetivo desta política consiste em promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

A AG, no âmbito do Código de Ética e Conduta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT), instituiu procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais.

Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa - a intenção é o elemento principal que distingue fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro; pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para um organismo público responsável pela gestão dos fundos da UE. A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, de interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da UE.

### Responsabilidades

No âmbito da AG, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção foi delegada na Unidade de Gestão Controlo e Auditoria – UG CA que é responsável por:

- Proceder a uma revisão regular, com a ajuda de uma equipa de avaliação do risco, do risco de fraude;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficazes;
- Garantir a sensibilização do pessoal para a fraude e formação;
- Garantir que a AG remete imediatamente as investigações para os organismos de investigação competentes quando estas ocorrerem;
- Os secretários técnicos da AG são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude e, sobretudo, por:
  - Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
  - Prevenir e detetar a fraude;

<sup>1</sup> A declaração de política antifraude, juntamente com os procedimentos para uma adequada avaliação dos riscos de fraude e implementação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas através de um plano de ação (sempre que, após os controlos, o risco líquido é significativo ou crítico), é uma componente essencial do programa ou estratégia antifraude da autoridade de gestão.

- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

A AG fornece à Autoridade de Certificação, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., informações adequadas sobre os procedimentos e verificações realizados em relação às despesas.

### **Comunicação de fraude**

A AG tem em vigor procedimentos para comunicar casos de fraude, tanto a nível interno como a nível do Organismo Europeu de Luta Antifraude.

Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e confidencialidade. Os funcionários que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra represálias.

### **Medidas antifraude**

A AG compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas com base numa exaustiva avaliação dos riscos de fraude. Em especial, a AG compromete-se a utilizar ferramentas informáticas para detetar operações arriscadas (tais como o ARACHNE) e garante que o pessoal conhece os riscos de fraude e recebe formação antifraude. Se necessário, a AG procede a uma análise vigorosa e imediata de todos os casos suspeitos e reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, se necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

### **Conclusão**

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. A AG possui uma política de tolerância zero em matéria de fraude e corrupção e tem em vigor um sistema sólido de controlo que foi concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

Lisboa, 3 de novembro de 2023

A Presidente da Comissão Diretiva



Maria Teresa Mourão de Almeida



O Vogal Executivo

Nuno Ventura Santos Bento